

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CANDIDATURAS 2025/2026
INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO



Enquadramento

A organização e funcionamento do sistema de ação social escolar (ASE) está definida no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho (artigos 91º a 103º e 113º a 119º). O usufruto dos benefícios deste sistema, determinados em função da situação socioeconómica e do grau de ensino frequentado pelo aluno, depende do enquadramento num dos cinco escalões da ASE.

Apresentação de candidaturas

1. Quem deve apresentar?

Normalmente o enquadramento nos escalões da ASE é feito aquando do ingresso em cada ciclo ou nível de ensino, mantendo-se válido até ao seu termo.

Assim, devem ser apresentadas candidaturas pelo encarregado de educação quando prevê ou sabe que o seu educando irá frequentar pela 1ª vez a Educação Pré-Escolar, o 1º Ciclo (1º ano), o 2º Ciclo (5º ano), o 3º Ciclo (7º ano) e Secundário (10º ano).

Para além disso, sempre que a situação económica do agregado familiar se altere significativamente, nomeadamente, em resultado de emprego ou desemprego, doença ou desagregação da família, aumento ou diminuição significativa de rendimento, a revisão do escalão em que o aluno foi enquadrado pode ser requerida pelo aluno, encarregado de educação, escola ou pelos serviços do ISSA. De referir que as candidaturas não são obrigatórias.

2. O que apresentar?

Todas as candidaturas devem ser apresentadas através do formulário disponibilizado pela Escola, devidamente preenchido e assinado.

Para além do formulário, em regra, devem também ser apresentados os seguintes documentos:

- **Nota de Liquidação Fiscal 2025;**
- **Cópia do IRS de 2025, ou, Certidão das Finanças a comprovar ausência de rendimentos em 2025;**

- **Declaração do Subsídio Familiar a Crianças e Jovens (Abono de Família) a informar do valor que recebe.**

Quando for o caso, devem também ser apresentadas:

- **Declaração de Subsídio (s) de Desemprego (Segurança Social);**
- **Declaração de outras Pensões.**

No caso de alunos institucionalizados e de alunos beneficiários do Rendimento Social de Inserção basta juntar ao formulário uma declaração comprovativa emitida pelos serviços competentes do ISSA, ficando dispensados da apresentação de qualquer documento comprovativo de rendimentos.

3. Quando apresentar?

A partir do dia 04 de maio até 30 de maio de 2026.

4. Onde apresentar?

As candidaturas devidamente preenchidas e assinadas, devem ser entregues presencialmente, pelo Encarregado de Educação no Serviços do ASE da EBS da Calheta (entre as 9. 30h e as 17h00).

5. Cálculo e Comunicação de Resultados

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva irá analisar as candidaturas recebidas e fazer o respetivo tratamento, de acordo com a legislação em vigor.

6. Observações

Não sendo as candidaturas obrigatórias, a sua não apresentação implica a manutenção do escalão do ano letivo anterior (quando não aconteça transição de nível ou ciclo de ensino) ou o enquadramento automático no escalão V.

A atribuição/revisão do escalão de um aluno implica a revisão dos escalões de eventuais familiares também estudantes.